

ACÓRDÃO Nº 2275/2019 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 016.275/2014-4.
2. Grupo II – Classe I – Assunto: Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial).
3. Interessado/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Ministério do Turismo (05.457.283/0001-19)
 - 3.2. Responsáveis: 9idea Comunicacao Ltda - Epp (70.105.424/0001-04); Danielle Cardoso de Figueiredo - Me (04.755.239/0001-22); Maura Targino Moreira (007.778.214-35); Moura Ramos Grafica e Editora Ltda (12.614.707/0001-77); Selma Viana Teixeira (854.629.504-20); Vital Gonçalves Cavalcanti (05.440.428/0001-79)
 - 3.3. Recorrente: Maura Targino Moreira (007.778.214-35).
4. Unidade jurisdicionada: Município de Araruna/PB.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria do TCU no Estado da Paraíba (Sec-PB).
8. Representação Legal:
 - 8.1. Arthur Monteiro Lins Fialho (OAB/PB 13.264) e outros, representando Maura Targino Moreira, procuração à peça 31.
 - 8.2. Adriana Coutinho Grego Pontes (OAB/PB 11.103), representando Selma Viana Teixeira, procuração à peça 29.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia recurso de reconsideração interposto por Maura Targino Moreira, ex-prefeita do município de Araruna/PB (gestão: 2002 a 2004) contra o Acórdão 6.948/2017-TCU-2ª Câmara, mediante o qual esta Corte julgou irregulares suas contas, condenou-a ao pagamento do débito apurado, bem como de multa individual fundamentada no art. 57 da Lei nº 8.443/1992,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. conhecer do presente recurso de reconsideração, com fulcro nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei nº 8.443/1992, para, no mérito, negar-lhe provimento;
 - 9.2. dar nova redação ao subitem 9.2 do Acórdão 6.948/2017-TCU-2ª Câmara de maneira a alterar o valor do débito original de R\$ 170.000,00 para R\$ 162.800,00;
 - 9.3. reconhecer a prescrição da pretensão punitiva de forma a excluir as multas aplicadas às Sras. Maura Targino Moreira (007.778.214-35) e Selma Viana Teixeira (854.629.504-20) constantes do subitem 9.3. do Acórdão 6.948/2017-TCU-2ª Câmara;
 - 9.4. dar ciência desta deliberação às responsáveis e ao interessado.
10. Ata nº 8/2019 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 26/3/2019 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2275-08/19-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Augusto Nardes (Relator) e Raimundo Carreiro.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

AUGUSTO NARDES

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

Procurador